



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO MUNICIPAL Nº. 561/2016 DE 1º DE MARÇO DE 2016

"Cancela débitos tributários de competência do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. *Waldinei Chicareli de Andrade*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2009 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os débitos tributários de competência do Município, lançados ou constituídos até 31 de dezembro de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, desde que não tenham sido objeto de:

I - revisão de lançamento;

II - impugnação judicial ou administrativa;

III - pedido de parcelamento;

IV - pedido de compensação por precatórios.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III não se aplica aos casos em que a revisão de lançamento ou o parcelamento tenha se processado até o exercício de 2010.

Art. 2º. Ficam cancelados os débitos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 1º de março de 2016.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal